

Nova LSN não inclui delitos de imprensa

Uma nova Lei de Segurança Nacional, mais branda nas penas e não incorporando delitos que já integram outras leis em vigor, será proposta brevemente pelo Governo ao Congresso, onde está em fase final de elaboração um outro projeto, a cargo do senador Murilo Badurá, relator da Comissão Especial do Senado, que ouviu nos últimos meses dezenas de juristas, todos eles condenando a atual lei.

O ministro Ibrahim Abi-Ackel tem sido muito cauteloso ao comentar as inovações pretendidas no anteprojeto que está em fase de revisão final para posterior remessa à apreciação do Presidente da República, através do Chefe do Gabinete Civil, ministro Leitão de Abreu. O único ponto novo que ele adiantou até agora é a supressão dos delitos de imprensa do contexto da Lei de Segurança Nacional.

Essa alteração, na verdade, vem apenas atualizar a lei, derogada, nesses casos, por extensa jurisprudência dos tribunais, que têm recusado sua aplicação contra jornalistas, quando fica claramente caracterizada competência da justiça comum, por se tratar, na verdade, de crime previsto na Lei de Imprensa.

Geralmente, os processos contra jornalistas ou editores de jornais esgotam à primeira instância, chegando até ao Superior Tribunal Militar, como foram os casos dos jornalistas José de Assis, da "Folha de S. Paulo" e Rui Mesquita, do "Estado de S. Paulo". Este último processado a pedido do ministro Leitão de Abreu, por causa de um editorial intitulado "Cal a máscara de um falso liberal". O



Ibrahim Abi-Ackel

ministro, considerando-se injuriado, pediu o enquadramento do diretor do jornal na Lei de Segurança Nacional, o que foi feito pelo Ministério Público Militar.

Nenhuma dessas ações penais, porém, prosperará quando chegarem ao Supremo Tribunal Federal, onde já é pacífico o entendimento segundo o qual a Lei de Segurança Nacional só se aplica nos casos em que há efetiva caracterização de que o bem tutelado — no caso a segurança do Estado — foi atingido em decorrência da injúria ou outra ofensa assacada contra a autoridade. Não sendo assim, a questão pode ser examinada, se houver o entendimento da existência de crime, em tese, à luz do Código Penal comum ou da Lei de Imprensa, conforme o caso.

ACKEL

Belém — O ministro da Justiça, Ibrahim Abi-Ackel, afirmou ontem, nesta capital, que dentro de

um mês, no máximo, enviará ao presidente João Figueiredo o projeto sobre alterações na Lei de Segurança Nacional. Segundo revelou, o projeto já está praticamente concluído, mas antes de enviá-lo ao Presidente, para posterior apreciação do Congresso Nacional, vai "fazer consultas e estabelecer entendimentos e acordos com setores do Governo legitimamente interessados na matéria".

Confirmou que, neste projeto, são eliminados da LSN os delitos de Imprensa. Mas lembrou que seu envio não se torna desnecessário devido à aprovação do projeto do deputado Jorge Carone (PMDB-MG), que estabelece essa exclusão. Enfatizou que "O projeto do deputado trata apenas de uma particularidade da LSN, os delitos de imprensa, eliminando um ou dois dispositivos da lei. Mas a lei em vigor deve ser reestudada em toda a sua extensão".

Indagado se nesse projeto do Ministério da Justiça a filosofia da lei vai procurar proteger toda a nação e não apenas o Estado, Abi-Ackel irritou-se, respondendo que "Isso é uma manifestação de inépcia. Para ele, o projeto não quer discutir "a filosofia da lei, mas a lei em si. Quando a lei é proveniente de uma filosofia generosa, pode ser posta em termos tão defeituosos no papel que ela fique uma negação da filosofia que a inspirou".

Ele veio a Belém para participar da III Convenção Nacional das Entidades Libanesas-Brasileiras, representando o presidente João Figueiredo. Retorna hoje a Brasília, após falar com o governador Jader Barbalho.

Protesto voltará ao Cirio este ano

Belém — Pela terceira vez consecutiva, a procissão do Cirio de Nossa Senhora de Nazaré, a maior festa religiosa do Norte, será marcada, hoje novamente, por manifestações de protesto contra a condenação dos padres franceses Aristides Camilo e François Gourliou e dos 13 posseiros de São Geraldo do Araguaia, por crimes baseados na Lei de Segurança Nacional.

Faixas e cartazes pedindo a libertação dos padres e posseiros ficaram de serem preparadas pelo Movimento de Libertação dos Presos do Araguaia que, no ano passado, teve grande parte de seu material apreendido pela Polícia Federal, numa investida feita contra a gráfica "Suiyas", responsável pela impressão do jornal alternativo *Resistência*, da Sociedade Parquense de Defesa dos Direitos Humanos.

Os reflexos da prisão dos padres e posseiros na procissão religiosa começaram a surgir, em 1981, quando ao seu final a Polícia Militar do Estado investiu contra os manifestantes, prendendo um padre, além de agredir vários outros e populares que apoiavam a manifestação. No ano passado, a Secretaria de Segurança Pública adotou medidas severas contra os manifestantes, apreendendo faixas e cartazes durante a procissão.

Franceses e Herzog no STF

Além do recurso dos padres franceses Aristides Camilo e François Gourliou, condenados pela Justiça Militar e ameaçados de expulsão por incitamento de posseiros em São Geraldo do Araguaia, poderá chegar ainda este ano ao Supremo Tribunal Federal, para uma decisão final, o processo em que a União Federal foi condenada pela morte do jornalista Wladimir Herzog, ocorrida em outubro de 1975, nas dependências do DOI-CODI do 2º Exército (São Paulo).

Qualquer que seja a decisão que o Superior Tribunal Militar profirir no próximo dia 20, quando examinará um recurso de embargos em que os padres franceses pleiteiam a revisão da condenação, contra essa decisão caberá um novo recurso ao Supremo Tribunal Federal. Na hipótese remota dos padres serem absolvidos da condenação de 10 anos (Aristides Camilo) e 8 anos (François Gourliou), a Procuradoria-Geral da Justiça Militar recorrerá ao STF. No caso de ser reduzida ou mantida a sentença condenatória, o recurso ao STF seria dos advogados dos religiosos.

Um outro padre que poderá ainda este ano ser julgado pelo STF, é o brasileiro José Reginaldo Veloso de Araújo, da capela de Morro da Concelção, no Recife, condenado a um ano de reclusão pelo STM por haver composto o hino "Vito, Vito, Vitória" em homenagem ao pr. Vito Miracópilo, que foi expulso para Itália no episódio da recusa

de rezar missa pelo Sete de Setembro. O hino composto por Reginaldo foi considerado ofensivo aos ministros do STF, numa época em que a lembrança da expulsão de Miracópilo emocionava todos os problemas da Igreja com o Governo.

HERZOG

Para reformar a decisão que condenou a União pela morte de Herzog, a Subprocuradoria-Geral da República deverá ingressar com um recurso extraordinário ao Supremo Tribunal Federal. Até agora, mantém-se a sentença do Juiz Federal Márcio José de Moraes, da 7ª Vara de São Paulo. Por essa sentença dona Clarice (viúva) e os dois filhos Ivo e André do jornalista Herzog poderão exigir do Governo uma indenização a que terão direito pela morte do chefe da família. Na execução da sentença será calculado o valor da indenização. Por dois votos a um, a 1ª Turma do TFR confirmou essa sentença.

Recorda-se ainda que Wladimir Herzog - o Vlado para os colegas - foi morto numa época em que a ocorrência de torturas na área do 2º Exército provocou em pouco tempo a morte de duas pessoas, levando o então presidente Geisel a demitir o comandante, general Ednardo D'Ávila Melo, depois de que morreu o operário Manoel Fiel Filho, em janeiro de 1976. Diante dos recursos, o caso Herzog não morreu ainda.